



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração

LEI MUNICIPAL Nº. 2157/2015

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDREIRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

| | |
|-------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 07.01.15.451.0125.1129 – Asfaltamento, Pav. e Conservação Vias Urbanas | |
| 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros-PJ | 140.000,00 |

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 1º desta Lei serão provenientes do excesso de arrecadação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA, EM 03 DE AGOSTO DE 2015.


MILTON TERRA BUENO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
ROBERTO CESAR PIRES CAMARGO
Secretário de Administração

ALEXSANDRO CONTINI DE OLIVEIRA
Presidente do Legislativo